EMENDA de Nº CM - 038/2023

Ao Projeto de Lei CM – nº 110/2023

Emenda Aditiva:

O artigo 4º do PL CM nº 110/2023 passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

"§ 7° - O Município colocará à disposição do descartador, sem custos, local de descarte e armazenamento do lixo."

Justificativa

Com a finalidade de incentivo para que o descartador não tenha que arcar com custos do local de armazenamento, pois muitos preferem descartar o lixo em locais inadequados temendo ter que pagar ou alugar local para isso.

Divinópolis/MG, 16 de outubro de 2023.

Vereador José Wilson da Silva

Piriquito Beleza

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE WILSON DA SILVA
CPF 66766656620 DATA 16/10/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO